



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 015, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.

Atribui funções para o Escritório
de Processos.

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Escritório de Processos da Universidade Federal de Juiz de Fora (EP-UFJF), vinculado à Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (PROPOG), as seguintes funções:

I – Elaborar o documento Modelo de Governança de Processos (MGOP), que conterà:

- a) O objetivo do Modelo de Governança de Processos;
- b) Definição das etapas do Ciclo do Processo: Planejamento, Análise, Desenho, Implementação, Monitoração e Refinamento dos processos;
- c) Organização do Gerenciamento de Processos;
- d) Definição e detalhamento das atribuições dos papéis de processos: gestor de processos, executor de processos, analista de processos, coordenação de planejamento de processos, comitê de integração de processos;
- e) O conteúdo do MGOP poderá conter todos os detalhamentos acima, bem como alterações, exclusões ou inclusões de atores e etapas, constituindo-se, pois, em um rol exemplificativo e não taxativo;

II - Definir padrões, regras, políticas que regem o gerenciamento de processos de negócio;

III - Oferecer apoio metodológico e suporte ferramental aos gestores de processos e gestores funcionais;




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- IV - Difundir conceitos, técnicas, métodos e abordagens de gestão por processos;
- V - Fomentar a cultura de gestão por processos;
- VI - Disseminar o conhecimento sobre gestão por processos e promover a capacitação na disciplina;
- VII - Prover a visibilidade dos processos de negócio a toda a organização;
- VIII - Concentrar as iniciativas de gestão por processos, alinhando-os aos objetivos estratégicos da UFJF;
- IX – Comunicar a toda a comunidade acadêmica a evolução de gestão por processos da UFJF;
- X – Zelar pela integração dos processos dos fluxos de trabalho e pela informatização dos mesmos, quando possível, junto ao Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO);
- XI – Buscar em suas ações o pleno atendimento aos princípios que regem a atuação da Administração Pública de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, notadamente o princípio da eficiência;
- XII – Contribuir para desburocratização dos procedimentos administrativos no âmbito da UFJF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Juiz de Fora, 6 de janeiro de 2016.


Marcos Vinício Chein Feres
Vice-Reitor no exercício da Reitoria